

Ao Portal CM7, com as devidas solenidades.

DIREITO DE RESPOSTA

A prefeita do Município de Itapiranga, Sra. Denise Farias de Lima, por sua Assessoria Jurídica, vem esclarecer a sociedade e ao Portal CM7, que o processo relacionado na postagem do dia 05 de outubro de 2022 no portal de notícias CM7, PROCESSO 12.629/2021, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, foi **ARQUIVADO** conforme o ACÓRDÃO Nº 1483/2022, nos seguintes termos:

“ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator [...] Arquivar os presentes autos nos termos do art. 57 do Código de Processo Civil de 2015 c/c o art. 127 da Lei nº 2.423/96, pela constatação de ocorrência da continência”. Neste sentido não que se falar em investigação por parte da Corte de Contas, tendo em vista que o processo foi arquivado pelos motivos ditos anteriormente.

Portanto, a Sra. Denise Farias de Lima reitera seus cuidados e zelo com a administração pública no município de Itapiranga.

Respeitamos o direito à liberdade de expressão do pensamento e de informação, mas sabemos que o mesmo não é absoluto, pois encontra limites em outros direitos de mesma relevância.

A Constituição, em seu art. 5º, ao proclamar que "é livre a manifestação do pensamento" e que "é assegurado a todos o direito à informação", por outro lado, não se esqueceu de garantir o direito à honra, à intimidade, à vida privada e à intimidade das pessoas (art. 5º., X), assegurando ao ofendido por publicações injuriosas o "direito de resposta" (art. 5º., incs. V e X).

Certo do atendimento da publicação, nos colocamos a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento.

Atenciosamente


CRISTIAN MENDES DA SILVA
OAB/AM A691